



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 2º ao Contrato nº 003/2020/2022

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2020 CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA R&R SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CUJO VISANDO REPACTUAR OS VALORES DO CONTRATO.

PROCESSO SEI-GDF Nº 0113-027587/2017

SIGGO Nº: 040585

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 04/01/2019, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010..

1.2. CONTRATADA: a empresa **R&R SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 08.173.071/0001-06, com sede na ADE, Conjunto 02, Lote 02, Loja 01 – Águas Claras - DF, CEP 71.985-300, Fone: (61) 3963-8153, e-mail: rr@rrlimpezaeconservacao.com.br ou comercial@rrlimpezaeconservacao.com.br.

AUTORIZO o apostilamento do **Contrato nº 003/2020** (SEI 35638922), Lotes 01 e 02, para a **REPACTUAR** os valores conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 (SEI 80919108 e 80958257), nos seguintes termos:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente **Apostilamento** tem por objeto **REPACTUAR** os valores relativos ao **Contrato nº 003/2020**, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 (SEI 80919108 e 80958257), registrada no MTE sob nº DF000015/2022, em 19/01/2022, compreendendo o período de **1º/01/2022 a 31/12/2022**, mediante solicitação da CONTRATADA, em 21/02/2022 (SEI 80917081 e 80956508), e manifestação do Fiscal do Contrato (SEI 81089949 e 80969024), **totalizando um acréscimo anual no valor do inicial do contrato de R\$452.190,36** (quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e noventa reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Contrato 003/2020	Lote 01	Lote 02	Total
Valor Atual	R\$4.441.609,08	R\$ 594.997,92	R\$5.036.607,00
Valor após Repactuação CCT (19/01/2022)	R\$4.842.029,40	R\$646.767,96	R\$5.488.797,36

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

3.2. O presente Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura com **efeitos financeiros a partir de 1º/01/2022**, contado a partir da data da Convenção Coletiva de Trabalho/2022, registrada no MTE sob nº DF000015/2022, em 19/01/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor inicial atualizado do **Contrato nº 003/2020** (SEI 35638922) de **R\$ 5.036.607,00** (cinco milhões, trinta e seis mil seiscentos e sete reais) anual passará a ser de **R\$ 5.488.797,36** (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) e **Mensal de R\$ 457.399,78** (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), totalizando um impacto financeiro de **R\$452.190,36** (quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e noventa reais e trinta e seis centavos) distribuído:

a) Para o **LOTE 1:** Anual de **R\$4.842.029,40** (quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil vinte e nove reais e quarenta centavos) e Mensal de **R\$403.502,45** (quatrocentos e três mil quinhentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

a) Para o **LOTE 2:** Anual de **R\$646.767,96** (seiscentos e quarenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) e Mensal de **R\$53.897,33** (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **2% (dois por cento)** do valor total estimado do contrato, no valor de **R\$9.043,80** (nove mil quarenta e três reais e oitenta centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e
- IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. I - Unidade Orçamentária: 26.205 - DER-DF;II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-9672, III - Natureza da Despesa: 3390.37; IV - Fonte de Recursos: 100, 183 e 237, conforme Informação Orçamentária (SEI 81268201 e 81271423).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 003/2020** a que se refere o presente Termo de Apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Em atendimento ao princípio da transparência a eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010.

Eng. Civil FAUZI NACFUR JÚNIOR

Diretor Geral do DER/DF

[Datado e assinado eletronicamente por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 23/03/2022, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **82697986** código CRC= **D68CCEf4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF